



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei N° 547 de 09 de janeiro de 2009.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de n° 001/09, que Concede Reposição Geral aos servidores do Legislativo Municipal de Itati e da outras Providencias.....

Luiz Carlos Chaves, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itati, autorizado a efetuar a reposição geral dos servidores, consoantes estabelecido no art.37,X da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2° - A reposição Salarial terá como índice oficial o percentual acumulado no IGPM (FGV), sendo de 9,81% (nove virgula oitenta e um por cento).

Art. 3 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão a conta da dotação orçamentária 3190110000 e 3190130000 – Pessoal Civil e obrigações patronais.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagido 1° de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Itati, 09 janeiro de 2009

Luiz Carlos Chaves
Prefeito